

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 11/2024
PROCESSO Nº 26/2024**

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA

MUNICIPIOS INTERESSADOS: 1-Euclides da Cunha; 2 – Flora Rica; 3 – Florida Paulista; 4 – Indiana; 5 - João Ramalho; 6 – Nantes; 7 - Presidente Bernardes; 8 -Presidente Prudente e 9 - Quatá.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **30 (trinta) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h30m (dez horas) (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 157 de 29 de janeiro de 2024 (Nomeação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA 09 (NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, toma público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS** visando eventuais e futuras aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site <https://comprasbr.com.br/>, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇÕES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA 09 (NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos produtos é de aproximadamente **R\$ 4.829.153,73 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.

1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.

1.5. A entrega será parcelada considerando a necessidade/demanda do município, não havendo quantidade mínima a ser solicitada.

1.6. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.

1.6.1. Os municípios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.

1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.

1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista – CIOP não será responsável pelo pagamento dos materiais, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.

1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia 18 (dezoito) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h00 (quatorze horas) (Horário de Brasília) até o dia 30 (trinta) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e três), às 09h00m (nove horas e trinta minutos) horas (Horário de Brasília).

1.10. Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será agendada para outro dia e horário à critério do pregoeiro, que deverá informar na sessão.

1.11. A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.12. O pregão eletrônico terá modo de disputa pelo Sistema Aberto.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, **compatíveis com o objeto do certame** e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o CIOP, bem como com os municípios participantes.

2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.5 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.5.1 – Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exclusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, tratando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de pneus, câmaras de ar e protetores aos municípios para atender a frota municipal, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos recursos do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 09 (nove) municípios participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

2.3.6 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

2.3.7 – Não serão exigidas as garantias de proposta, como pré-requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirão tão somente para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR.

3.8.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitante também registrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.

3.9. Não haverá necessidade de envio da documentação original, via Correios, relacionada ao credenciamento, a proposta e a habilitação após o término da licitação e nem adequação da proposta vencedora, desde que apresentados na forma do item IV deste Edital, salvo, quando o pregoeiro julgar necessário a verificação e notificar o licitante durante a sessão, que deverá realizar a entrega no prazo de 03 (três) dias úteis.

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.

4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

5.1.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

5.1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5.1.3. Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que seguem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.

5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.

5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até duas casas decimais após a vírgula.

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.

6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:

a) - pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

b) - todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 Deverá ser apresentado o comprovante de REGISTRO DO INMETRO no campo ficha técnica do produto ofertado, a ser inserida no campo específico da plataforma eletrônica.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

7.1.2.1 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

7.1.2.2 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, EM NOME DA LICITANTE, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário do item**.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

9.10. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.13. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
- c) que conflitem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
- e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- f) Com amostras não aprovadas.

9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para usufruir do critério do **desempate** estabelecido no **§ 2º do art. 44** estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes **deverão comprovar** que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **por meio de declaração (conforme modelo anexo V)**, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, **ou poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.

b) a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de habilitação, nos termo do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo em minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.

11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa jurídica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.

11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

11.9.1. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.¹

11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).

11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.

11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectivos almoxarifados de saúde.

11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.

11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CIOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CIOP, após a devida comunicação.

11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

¹ Posicionamento do TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

11.20. A Detendora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.

11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.2. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.3. definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - FORMA DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV - Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.

14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública virtual de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.

17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estará disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Decreto CIOP nº 21/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

17.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência – Separação por cotas de municípios;

Anexo II – Termo de Referência – Preço Estimado;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2024.

Maria Heloisa da Silva Cuvolo

Diretora Executiva - CIOP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS

Cotas dos Municípios: 1- Euclides da Cunha; 2 – Flora Rica; 3 – Florida Paulista; 4 – Indiana; 5 - João Ramalho; 6 – Nantes; 7 - Presidente Bernardes; 8 -Presidente Prudente e 9 - Quatá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT TOTAL	1 - EUCLIDES DA CUNHA	2 - FLORA RICA	3 - FLORIDA PAULISTA	4 - INDIANA	5 - JOAO RAMALHO	6 - NANTES	7 - PRES. BERNARDES	8 - PRES PRUDENTE	9 - QUATÁ
1	Câmara de ar aro 110/90-17 (MOTO); Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6
2	Câmara de ar aro 16 (bico de ferro micro ônibus); Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Câmara de ar aro 16 (bico de borracha trator); Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	16	16	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Câmara de ar p/ Pneumático 9.00x20 (bico de ferro caminhão); Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Câmara de ar p/ Pneumático 14.00-24 (pá carregadeira); Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	51	12	12	12	0	0	0	0	0	15
6	Câmara de ar aro 18.4-30 (trator); Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	16	6	0	6	0	0	0	0	0	4
7	Câmara de Ar; 700 x 16. Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	20	12	0	8	0	0	0	0	0	0

8	Câmara de Ar; 17.5x25. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	24	4	12	8	0	0	0	0	0	0
9	Câmara 10.5 x 65-16. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Câmara de Ar; 1100 x 22, bico curvo. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Pneumático; Dimensões 205/70 R15; Construção Radial; Sem Câmara; Novo (Primeira Vida); Tipo: sem câmara. Com Certificado Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	102	30	0	0	0	20	40	0	0	12
12	Pneumático; Dimensões 205/60 R15; Construção Radial; Reforçado; Aro 16; IC 91; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	118	30	0	0	0	40	40	0	0	8
13	Pneumático; Dimensões 205/60 R16 (construção radial), Sem câmara, Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	136	20	20	0	12	20	0	24	40	0
14	Pneumático; Dimensões 205/75R16; Construção Radial; Reforçado; Aro 16; IC 113/111; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	92	20	0	0	12	20	0	0	40	0
15	Pneumático; Dimensões 215/50 R17 (construção radial). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0

16	Pneumático; 225/75 R 16 C (10 lonas). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	202	8	24	8	0	10	0	12	80	60
17	Pneumático; Dimensões 195/55 R16 (construção radial). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	36	10	0	8	8	10	0	0	0	0
18	Pneumáticomático; Dimensões 195/55 aro 15 (construção radial), Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	198	20	0	0	8	10	0	80	0	80
19	Pneumáticomático; Dimensões 205/60 aro 16 (construção radial), Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	40	30	0	0	0	10	0	0	0	0
20	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 7.50-16; Construção Diagonal, Tração; Aro 16; 10 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	36	6	0	20	0	0	0	0	0	10
21	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 1000/20/16 Lonas; Construção Radial; Aro 20; ; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	36	20	0	16	0	0	0	0	0	0
22	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 900-20, Liso 14 Lonas 140/137; Construção Radial; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro..	UNIDADE	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0

23	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 295/80r; Construção Radial, Borrachudo para Eixo de Tração; Aro 22.5; IC 152/148; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	68	12	16	30	0	10	0	0	0	0
24	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 215/75; Construção Radial, Direcional (Liso); Aro 17,5; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	262	30	72	12	8	50	30	0	0	60
25	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 1100; Construção Radial, Direcional (Liso); Aro 22; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	32	12	0	0	0	20	0	0	0	0
26	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 700R16; Construção Convencional, Direcional (Liso); Aro 16; Características adicionais: com câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	26	10	0	6	0	10	0	0	0	0
27	Pneumático para automóvel leve 175/60 R14 - novo, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h . Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	70	40	0	10	0	10	0	0	0	10
28	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 275/80 R22.5; Construção Radial; Aro 22.5; IC 149/146, Velocidade "L"; Características adicionais: sem câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	268	48	70	80	0	10	0	0	0	60
29	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/65R16 C ; Construção Radial; Reforçado; Índice de carga: 112 - 1120 kg 110 - 1060 kg, Código de Velocidade "A1"; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	246	12	0	24	0	50	0	80	0	80

30	Pneumático 255/70 R16 capacidade de velocidade 190km/h com certificado compulsória Inmetro. Características adicionais: sem câmara. Certificado Compulsória Inmetro	UNIDADE	20	10	0	0	0	10	0	0	0	0
31	Pneumático para Utilitário; Dimensões 235/75r, Aro 15; Construção Radial; Reforçado; Aro 15; Características adicionais: sem câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	38	12	0	16	0	10	0	0	0	0
32	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/65 aro 16, tipo de estrutura radial, índice de carga normal 112, carga por Pneumático (kg) 1120, largura mínima da secção: 245 mm, diâmetro externo mínimo: 698 mm, constituído por elastômetro, produto têxtil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borracha alta flexibilidade, sulcos, carcaça, características adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria do inmetro nº 5-rtq041, com certificação do inmetro	UNIDADE	340	6	0	24	0	10	40	0	180	80
33	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 215/65; aro 16; Construção Radial, Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	34	8	0	8	8	10	0	0	0	0
34	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 265/70; aro 16; Construção Radial, Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	30	12	0	0	0	10	0	8	0	0
35	Pneumático para utilitário, dimensões 205/55 r16, construção radial, aro 16, (primeira vida). COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UNIDADE	58	12	0	8	0	10	0	0	16	12

36	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 225/75; aro 16; Construção Radial, 8 lonas 118/116. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	190	12	0	8	0	10	20	0	80	60
37	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 235/75; aro 17,5; Construção Radial, 14 lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	140	10	0	80	0	10	0	0	0	40
38	Pneumático para Implementos Agrícolas; 17.5x25; Novo (primeira Vida), para Máquina Carregadeira; L-3; 12 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	28	6	10	0	0	0	0	0	0	12
39	Pneumático para Implementos Agrícolas; 12.5/80 - 18; Roda de Tração; 12 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	22	6	0	10	0	0	0	0	0	6
40	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 900-16; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0
41	Pneumático 9.00-20 (borrachudo 14 lonas). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0
42	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 10.5/65-16; Desenho Da Banda Roda Direcional; 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0
43	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 14-17.5 NHS. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	16	6	0	0	0	10	0	0	0	0



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

44	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 13.00-24. 16 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	22	12	0	0	0	10	0	0	0	0
45	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 13.00-24. 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0
46	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 14.9-24. 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	16	8	0	6	0	0	0	0	0	2
47	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 14.9-26. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	4	2	0	0	0	0	0	0	0	2
48	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 23.1-30. 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	16	12	0	0	0	0	0	0	0	4
49	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 12-16.5 RG400 N.H.S Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	14	4	0	0	0	0	0	0	0	10
50	Pneumático 17.5-25 (E-3/L-3) 20 lonas pá carregadeira p/ uso sem câmara de ar. Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	32	4	10	6	0	0	0	0	0	12

51	Pneumático 17.5-25 (G-2/L-2) 14 lonas pá carregadeira p/ uso sem câmara de ar. Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	20	4	0	6	0	0	0	0	0	10
52	Pneumático 18.4-30 (agrícola trator 12 lonas p/ uso com câmara de ar). Novo (primeira vida), não recapado, com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	40	12	16	6	0	0	0	0	0	6
53	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões: 19.5L-24. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	14	4	0	4	0	0	0	0	0	6
54	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 7.50-16; Desenho Da Banda I-1; 08 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	36	6	12	0	0	10	0	0	0	8
55	Pneumático 20.5-25 20 (E3/L3 16 Lonas p/ uso sem câmara de ar). Novo (primeira vida), não recapado, com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0
56	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 20.5-25; Roda de Tração/Direção, Uso Sem Câmara de Ar; Desenho Da Banda E3/L3; 20 Lonas; Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	18	0	8	0	0	10	0	0	0	0
57	Pneumático para Máquinas Fora de Estrada; 14.00-24; Uso sem câmara; Tipo G2/L2; 16 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	74	6	20	24	0	0	0	0	0	24

58	Pneumático veículos automotivos 225/70/16 C material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro	UNIDADE	30	12	0	8	0	10	0	0	0	0
59	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Sem Câmara; Dimensões 175/70 R13; Aro 13; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	94	24	0	8	0	10	0	0	40	12
60	Pneumático para automóvel leve 185/60 R15 - novo, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código "T". Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	96	30	0	10	0	10	30	0	16	0
61	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 185 R14c; Aro 14; Código de Velocidade "R"; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	66	44	0	10	0	12	0	0	0	0
62	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 165/70R13; Aro 13, Novo (Primeira Vida). Tipo: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	42	24	0	0	0	10	0	0	0	8
63	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 165/70R14; Aro 14; Novo (Primeira Vida). Tipo: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	82	48	0	0	0	10	0	0	24	0
64	Pneumático. Dimensões 215/75; aro 16; Construção Radial, faixa de Carga XL. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	46	12	0	4	0	30	0	0	0	0

65	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/70R15; Construção Radial; Reforçado; Aro 15; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	30	12	0	8	0	10	0	0	0	0
66	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 175/70R14; Aro 14, sem câmara; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	186	48	0	8	14	24	0	0	80	12
67	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 185/65 R14; Aro 14; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	214	48	0	8	0	10	40	60	8	40
68	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 185/70 R14; Aro 14; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	166	48	0	8	0	10	20	0	40	40
69	Pneumático para automóvel leve; Dimensões 235/45 R; aro 18; Construção Radial. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	22	12	0	0	0	10	0	0	0	0
70	Pneumático para automóvel leve 175/65R14 - novo, primeira vida. Sem câmara. Carcaça de construção radial, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h. Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	82	48	0	8	0	10	0	0	16	0
71	Pneumático para automóvel leve; Dimensões 195/65; aro 15; Construção Radial. Sem Câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	174	48	0	16	0	30	0	8	32	40

72	Pneumático para automóvel leve 185/65R15 - novo, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T". Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	262	48	40	0	0	100	0	24	0	50
73	Pneumático para automóvel leve 185/60 R15 - novo, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código "T". Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	94	48	0	0	0	30	0	0	16	0
74	Pneumático para Automovel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensões 195/60R15; Aro 15; Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsoria Inmetro.	UNIDADE	80	60	0	0	0	20	0	0	0	0
75	Pneumático 90/90-19 (moto Honda Bros 160). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
76	Pneumático para moto; Dimensões 90/90-18; 51p; Novo (Primeira Vida). Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	9	6	0	0	0	0	0	0	0	3
77	Protetor de Câmara de Ar; de Borracha; para Câmara de Ar; Dimensões 1000x20; Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
78	Protetor câmara de ar aro p/ Pneumático 9.00-20 (caminhão); material de 1º qualidade.	UNIDADE	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
79	Protetor câmara de ar aro p/ Pneumático 14.00-24 (pá carregadeira); material de 1º qualidade.	UNIDADE	22	6	0	4	0	0	0	0	0	12



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

80	Protetor de Câmara de Ar; de Borracha; para Câmara de Ar; Dimensões 7.50x16, Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	32	12	10	0	0	10	0	0	0	0
81	Protetor de Câmara de Ar; de Borracha; para Câmara de Ar; Dimensão 22, Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	16	6	0	0	0	10	0	0	0	0

ANEXO II – PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO	QUANT TOTAL	VALOR REFERENCIAL TOTAL
1	Câmara de ar aro 110/90-17 (MOTO); Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 161,47	6	R\$ 968,82
2	Câmara de ar aro 16 (bico de ferro micro ônibus); Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 128,43	16	R\$ 2.054,88
3	Câmara de ar aro 16 (bico de borracha trator); Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 182,49	16	R\$ 2.919,76
4	Câmara de ar p/ Pneumático 9.00x20 (bico de ferro caminhão); Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 247,33	20	R\$ 4.946,60
5	Câmara de ar p/ Pneumático 14.00-24 (pá carregadeira); Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 433,60	51	R\$ 22.113,60
6	Câmara de ar aro 18.4-30 (trator); Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 773,96	16	R\$ 12.383,41
7	Câmara de Ar; 700 x 16. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 102,00	20	R\$ 2.040,00
8	Câmara de Ar; 17.5x25. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 283,84	24	R\$ 6.812,04
9	Câmara 10.5 x 65-16. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 123,90	4	R\$ 495,58
10	Câmara de Ar; 1100 x 22, bico curvo. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Com certificado do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 208,50	12	R\$ 2.501,96

11	Pneumático; Dimensões 205/70 R15; Construção Radial; Sem Câmara; Novo (Primeira Vida); Tipo: sem câmara. Com Certificado Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 536,60	102	R\$ 54.733,20
12	Pneumático; Dimensões 205/60 R15; Construção Radial; Reforçado; Aro 16; IC 91; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 559,63	118	R\$ 66.036,73
13	Pneumático; Dimensões 205/60 R16 (construção radial), Sem câmara, Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 550,24	136	R\$ 74.833,09
14	Pneumático; Dimensões 205/75R16; Construção Radial; Reforçado; Aro 16; IC 113/111; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 515,78	92	R\$ 47.451,76
15	Pneumático; Dimensões 215/50 R17 (construção radial). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 542,21	6	R\$ 3.253,26
16	Pneumático; 225/75 R 16 C (10 lonas). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 614,03	202	R\$ 124.034,73
17	Pneumático; Dimensões 195/55 R16 (construção radial). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 399,93	36	R\$ 14.397,60
18	Pneumáticomático; Dimensões 195/55 aro 15 (construção radial), Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 379,93	198	R\$ 75.226,80
19	Pneumáticomático; Dimensões 205/60 aro 16 (construção radial), Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 602,27	40	R\$ 24.090,67
20	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 7.50-16; Construção Diagonal, Tração; Aro 16; 10 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 702,16	36	R\$ 25.277,58
21	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 1000/20/16 Lonas; Construção Radial; Aro 20; ; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.660,88	36	R\$ 59.791,80

22	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 900-20, Liso 14 Lonas 140/137; Construção Radial; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro..	UNIDADE	R\$ 1.946,95	12	R\$ 23.363,36
23	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 295/80r; Construção Radial, Borrachudo para Eixo de Tração; Aro 22.5; IC 152/148; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 2.547,57	68	R\$ 173.234,76
24	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 215/75; Construção Radial, Direcional (Liso); Aro 17,5; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.458,88	262	R\$ 382.226,56
25	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 1100; Construção Radial, Direcional (Liso); Aro 22; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 2.620,00	32	R\$ 83.839,89
26	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 700R16; Construção Convencional, Direcional (Liso); Aro 16; Características adicionais: com câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 759,62	26	R\$ 19.750,03
27	Pneumático para automóvel leve 175/60 R14 - novo, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h . Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 218,83	70	R\$ 15.317,75
28	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 275/80 R22.5; Construção Radial; Aro 22.5; IC 149/146, Velocidade "L"; Características adicionais: sem câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 2.092,67	268	R\$ 560.836,45
29	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/65R16 C ; Construção Radial; Reforçado; Índice de carga: 112 - 1120 kg 110 - 1060 kg, Código de Velocidade "A1"; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 545,63	246	R\$ 134.225,80

30	Pneumático 255/70 R16 capacidade de velocidade 190km/h com certificado compulsória Inmetro. Características adicionais: sem câmara. Certificado Compulsória Inmetro	UNIDADE	R\$ 1.016,60	20	R\$ 20.332,00
31	Pneumático para Utilitário; Dimensões 235/75r, Aro 15; Construção Radial; Reforçado; Aro 15; Características adicionais: sem câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 847,47	38	R\$ 32.203,73
32	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/65 aro 16, tipo de estrutura radial, índice de carga normal 112, carga por Pneumático (kg) 1120, largura mínima da secção: 245 mm, diâmetro externo mínimo: 698 mm, constituído por elastômetro, produto têxtil, aço, banda de rodagem borracha alta resistência, ombro, revestimento interno, talão, flancos mistura borracha alta flexibilidade, sulcos, carcaça, características adicionais sem câmara e cintura profundidade mínima de conformidade com a portaria do inmetro nº 5-rtq041, com certificação do inmetro	UNIDADE	R\$ 764,70	340	R\$ 259.998,00
33	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 215/65; aro 16; Construção Radial, Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 726,37	34	R\$ 24.696,47
34	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 265/70; aro 16; Construção Radial, Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.083,03	30	R\$ 32.491,00
35	Pneumático para utilitário, dimensões 205/55 r16, construção radial, aro 16, (primeira vida). COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	UNIDADE	R\$ 681,34	58	R\$ 39.517,91
36	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 225/75; aro 16; Construção Radial, 8 lonas 118/116. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 771,37	190	R\$ 146.559,67

37	Pneumático para Caminhão, Ônibus e Seus Rebocados; Dimensões 235/75; aro 17,5; Construção Radial, 14 lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 791,88	140	R\$ 110.862,50
38	Pneumático para Implementos Agrícolas; 17.5x25; Novo (primeira Vida), para Máquina Carregadeira; L-3; 12 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 6.358,55	28	R\$ 178.039,31
39	Pneumático para Implementos Agrícolas; 12.5/80 - 18; Roda de Tração; 12 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.719,07	22	R\$ 37.819,54
40	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 900-16; Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 712,73	2	R\$ 1.425,46
41	Pneumático 9.00-20 (borrachudo 14 lonas). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.466,25	6	R\$ 8.797,50
42	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 10.5/65-16; Desenho Da Banda Roda Direcional; 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.096,57	4	R\$ 4.386,28
43	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 14-17.5 NHS. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 3.085,63	16	R\$ 49.370,00
44	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 13.00-24. 16 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 4.591,60	22	R\$ 101.015,09
45	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 13.00-24. 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 3.520,95	6	R\$ 21.125,70
46	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 14.9-24. 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.973,37	16	R\$ 31.573,92
47	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 14.9-26. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 2.714,45	4	R\$ 10.857,78

48	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 23.1-30. 12 Lonas. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 5.117,05	16	R\$ 81.872,72
49	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 12-16.5 RG400 N.H.S Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 1.365,61	14	R\$ 19.118,47
50	Pneumático 17.5-25 (E-3/L-3) 20 lonas pá carregadeira p/ uso sem câmara de ar. Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 3.420,98	32	R\$ 109.471,36
51	Pneumático 17.5-25 (G-2/L-2) 14 lonas pá carregadeira p/ uso sem câmara de ar. Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 3.241,43	20	R\$ 64.828,60
52	Pneumático 18.4-30 (agrícola trator 12 lonas p/ uso com câmara de ar). Novo (primeira vida), não recapado, com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 4.289,47	40	R\$ 171.578,60
53	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões: 19.5L-24. Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 3.949,56	14	R\$ 55.293,84
54	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 7.50-16; Desenho Da Banda I-1; 08 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 931,92	36	R\$ 33.549,12
55	Pneumático 20.5-25 20 (E3/L3 16 Lonas p/ uso sem câmara de ar). Novo (primeira vida), não recapado, com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 5.789,85	10	R\$ 57.898,50
56	Pneumático para Implementos Agrícolas; Dimensões 20.5-25; Roda de Tração/Direção, Uso Sem Câmara de Ar; Desenho Da Banda E3/L3; 20 Lonas; Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 6.800,94	18	R\$ 122.416,92
57	Pneumático para Máquinas Fora de Estrada; 14.00-24; Uso sem câmara; Tipo G2/L2; 16 Lonas; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 3.416,68	74	R\$ 252.834,57

58	Pneumático veículos automotivos 225/70/16 C material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura radial, características adicionais sem câmara. Certificado pelo Inmetro	UNIDADE	R\$ 673,86	30	R\$ 20.215,90
59	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial, Sem Câmara; Dimensões 175/70 R13; Aro 13; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 346,63	94	R\$ 32.583,53
60	Pneumático para automóvel leve 185/60 R15 - novo, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código "T". Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 462,97	96	R\$ 44.444,80
61	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 185 R14c; Aro 14; Código de Velocidade "R"; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 401,30	66	R\$ 26.485,80
62	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 165/70R13; Aro 13, Novo (Primeira Vida). Tipo: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 349,63	42	R\$ 14.684,60
63	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 165/70R14; Aro 14; Novo (Primeira Vida). Tipo: sem câmara. Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 387,30	82	R\$ 31.758,60
64	Pneumático. Dimensões 215/75; aro 16; Construção Radial, faixa de Carga XL. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 869,98	46	R\$ 40.018,93
65	Pneumático para Utilitário; Dimensões 225/70R15; Construção Radial; Reforçado; Aro 15; Novo (Primeira Vida). Características adicionais: sem câmara. Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 771,63	30	R\$ 23.149,00

66	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 175/70R14; Aro 14, sem câmara; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 373,30	186	R\$ 69.433,80
67	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 185/65 R14; Aro 14; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 366,97	214	R\$ 78.530,87
68	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Dimensões 185/70 R14; Aro 14; Novo (Primeira Vida). Com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 391,06	166	R\$ 64.915,41
69	Pneumático para automóvel leve; Dimensões 235/45 R; aro 18; Construção Radial. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 534,63	22	R\$ 11.761,93
70	Pneumático para automóvel leve 175/65R14 - novo, primeira vida. Sem câmara. Carcaça de construção radial, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h. Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 320,90	82	R\$ 26.314,07
71	Pneumático para automóvel leve; Dimensões 195/65; aro 15; Construção Radial. Sem Câmara. Novo (Primeira Vida). Com Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 409,60	174	R\$ 71.270,40
72	Pneumático para automóvel leve 185/65R15 - novo, capacidade de velocidade máxima de 190 km/h - indicado pelo código "T". Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 382,42	262	R\$ 100.193,17
73	Pneumático para automóvel leve 185/60 R15 - novo, capacidade de velocidade máxima de 210 km/h - indicado pelo código "T". Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 349,60	94	R\$ 32.862,40
74	Pneumático para Automóvel Leve; Construção Radial; Normal; Dimensões 195/60R15; Aro 15; Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 399,60	80	R\$ 31.968,00
75	Pneumático 90/90-19 (moto Honda Bros 160). Novo (primeira vida), com Certificação Compulsória no Inmetro.	UNIDADE	R\$ 212,76	3	R\$ 638,29

76	Pneumático para moto; Dimensões 90/90-18; 51p; Novo (Primeira Vida). Certificação Compulsória Inmetro.	UNIDADE	R\$ 257,65	9	R\$ 2.318,88
77	Protetor de Câmara de Ar; de Borracha; para Câmara de Ar; Dimensões 1000x20; Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 62,23	10	R\$ 622,30
78	Protetor câmara de ar aro p/ Pneumático 9.00-20 (caminhão); material de 1º qualidade.	UNIDADE	R\$ 62,23	10	R\$ 622,30
79	Protetor câmara de ar aro p/ Pneumático 14.00-24 (pá carregadeira); material de 1º qualidade.	UNIDADE	R\$ 118,49	22	R\$ 2.606,67
80	Protetor de Câmara de Ar; de Borracha; para Câmara de Ar; Dimensões 7.50x16, Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 44,95	32	R\$ 1.438,40
81	Protetor de Câmara de Ar; de Borracha; para Câmara de Ar; Dimensão 22, Com Certificação compulsória do Inmetro.	UNIDADE	R\$ 76,42	16	R\$ 1.222,64
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 4.829.153,73

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA****1 - IDENTIFICAÇÃO**

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Pregão nº 11/2024

Processo nº 26/2024

2 - OBJETO

NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME DESCRIÇÕES:

ITEM	Descrição	Quant.	Unid. Forn.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	VALOR Total (R\$)
01						

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo I.

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

Informações para Ata de Registro de Preços:**a) Dados do assinante da Ata: nome completo, ocupação na empresa, RG, CPF.****b) Telefone para contato em solicitações de entrega: (xx) xxxx-xxxx.****c) E-mail para envio das solicitações de entrega (empenhos): _____.****d) Banco, agência e conta bancária: _____**

..... de de 2024

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP

At. - Pregoeiro Oficial

Ref. - Pregão Eletrônico nº 11/2024 - Processo nº 26/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 11/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP.

....., dede 2024

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024- CIOP

PROCESSO Nº 24/2024-CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, portadora do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº.....

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA 09 (NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	Descrição	Und. Forc.	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1-Euclides da Cunha	2 – Flora Rica	3 – Florida Paulista	4 – Indiana	5 - João Ramalho	6 – Nantes	7 - Presidente Bernardes
8 - Presidente Prudente	9 - Quatá					

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.4. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

- a) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**
- b) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**
- c) Florida Paulista: **Rua Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 – Centro, Florida Paulista – SP, 17.830-000, Fone (18) 3581-9020;**
- d) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**
- e) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**
- f) Nantes: **Rua Siqueira, Nº 150 – Centro, Nantes-SP, CEP 19645-000, Fone: (18) 3268- 8800**
- g) Presidente Bernardes: **Rua Cel. José Soares Marcondes - Pres. Bernardes, SP, CEP: 19300-000, Fone: (18) 3262-9999;**
- h) Presidente Prudente: **Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1;**
- i) Quatá: **R. Gen. Marcondes Salgado, 332, Quatá - SP, 19780-000, Fone: (18) 3366-9500;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante e a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

III - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA IMPOSSIBILIDADE DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses. **Os 12 () meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo de xxxxx até xxxx.**

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer responsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 14.133/2021.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo
Diretora Executiva do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxx SSP/SP

xxxxxxxxxxxxx
RG xxxxxxxxxx SSP/SP

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - CIOP

PROCESSO Nº 26/2024 -CIOP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **Maria Heloisa da Silva Cuvolo**, portador do RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto CIOP nº 21 de 29 de dezembro de 2023 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. **Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.**

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº, com correio eletrônico e telefone de contato nº

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA 09 (NOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (MESES) MESES.

ITEM	Descrição	Und, Forc.	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1 Euclides da Cunha	2 – Flora Rica	3 – Florida Paulista	4 – Indiana	5 - João Ramalho	6 – Nantes	7 - Presidente Bernardes
8 - Presidente	9 - Quatá.					

Prudente	
----------	--

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

2.3. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.

2.4. O local de entrega dos produtos será efetuado no almoxarifado do setor de saúde pertencente aos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:

1 Euclides da Cunha; 2 – Flora Rica; 3 – Florida Paulista; 4 – Indiana; 5 - João Ramalho; 6 – Nantes; 7 - Presidente Bernardes; 8 -Presidente Prudente e 9 - Quatá.

a) Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, Euclides da Cunha Paulista/SP; CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351;**

b) Flora Rica: **Av. Dr. João Veloso, nº 274 - Centro, Flora Rica/SP; CEP: 17870-000, Fone: (18) 3866-1159;**

c) Florida Paulista: **Rua Praça Gerson Veronese Ferracini, 358 – Centro, Florida Paulista – SP, 17.830-000, Fone (18) 3581-9020;**

d) Indiana: **Rua Capitão Whitaker, nº 407, Bairro: Centro, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;**

e) João Ramalho: **Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300 - Centro, João Ramalho/SP; CEP: 18277-490, Fone: (18) 3998-1107;**

f) Nantes: **Rua Siqueira, Nº 150 – Centro, Nantes-SP, CEP 19645-000, Fone: (18) 3268-8800**

g) Presidente Bernardes: **Rua Cel. José Soares Marcondes - Pres. Bernardes, SP, CEP: 19300-000, Fone: (18) 3262-9999;**

h) Presidente Prudente: **Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1**

i) Quatá: **R. Gen. Marcondes Salgado, 332, Quatá - SP, 19780-000, Fone: (18) 3366-9500;**

2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5.2. As entregas deverão ocorrer no prazo de **até 25 (vinte e cinco) dias corridos** contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.

2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. A Prefeitura Participante é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.

III - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA IMPOSSIBILIDADE DE REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 06 (seis) meses. **Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir da data da assinatura desta Ata de Registro de Preço, sendo de xxxxx atéxxxx.**

3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.²

Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, salvo exceções legais.

3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Eventuais solicitações de cancelamento de preços deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Órgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.

3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.

3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no

² TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.

3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabilizar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação do Ente Participante.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VIII – SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.

8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.

8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.

8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.

8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.

8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.

8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.

8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.

8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico.

8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.

8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítio eletrônico da Receita Federal.

8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.

8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.

9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Órgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.

9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo



Diretora Executiva do CIOP

Xxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP

XXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXXXXX SSP/SP